

1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

phones:(81) 3035.9300 / 3035.9305 / 3343-4616

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

Protocolo nº 48682 - Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a Matrícula nº 35723 do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio denominado 3A, da quadra "E" do loteamento Jardim Piedade, em Venda Grande, deste município, medindo 60,00m (sessenta metros) de frente, limitando-se com a Rua São Francisco; lado direito mede 61,00m (sessenta e um metros), e limita-se com os lotes 01 e 02 da mesma quadra e loteamento; e lado esquerdo mede 54,00m (cinquenta e quatro metros), limita-se com a casa nº 121, da Rua São Francisco; Perfazendo uma área total de 3.525,70m², (três mil, quinhentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros), lembrado dos lotes 3 e 4 (três e quatro), da quadra "E" do loteamento Jardim Piedade.

Dados do Proprietário: Paulo Miranda Empreendimentos Ltda. CGC nº 11.307.840/0001-17, com sede na cidade do Recife(PE).

Registro Anterior: N^{os}, 8691 e 8693 às fls. 67 e 68 do livro 2-AT-1, em 13 de dezembro de 1978, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 1991. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-1 - 35723 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro 376, fls. 125v/136, em 1^o de março de 1993, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em Brasília, C.G.C. Nº 01.556.141/0001-58 e filial nesta capital, C.G.C. Nº 01.556.141/0081-32, neste ato representada pelo seu superintendente regional, Dr. Luiz Alberto Duarte Arantes, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CIC Nº 122.712.091-53, conforme procuração lavrada no 3^o Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília - livro 1171, fls. 06, em 07/01/93, por compra feita a PAULO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede no bairro do Derby, C.G.C. Nº 11.307.840/0001-18, neste ato pelo sócio Paulo Roberto Brasileiro Miranda, brasileiro, divorciado, industrial, residente em Recife, CIC Nº 018.257.044-49, pelo valor de Cr\$ 5.857.640.215,00 (cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta mil e duzentos e quinze cruzeiros). Sendo Cr\$ 957.640.215,00, pagos à Outorgante Vendedora em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas de CR\$ 319.213.405,00 cada uma, com vencimento para os dias 15 de junho, 15 de julho e 15 de agosto de 1993 e Cr\$ 4.900.000.000,00, pagos neste ato diretamente a Evany Pires Ferreira Santo, que caberá os apts. 801 e 1401; a Renata Pires Ferreira Júnior, os apts. 1001 e 1201; Eliana Pires Ferreira Eckhardt, os apts. 1002 e 1202; a Roberto Pires Ferreira, os apts. 802 e 1402; a Elza Maria Pires Ferreira, os apts. 602 e 1902; a Romero Pires Ferreira, os apts 601 e 1901, e apto. 101 e 102, aos mesmos condomínios. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 02 de março de 1993. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-2 - 35723 - Certifico que de acordo com a Escritura Pública de Re-retificação lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 376, às fls. 173v/177, em 15 de abril de 1993, entre as partes acima mencionados e qualificados, fica retificado o valor e a forma de pagamento da escritura registrada sob o nº R-1, que é o seguinte: valor: Cr\$ 6.830.398.330,00; pago da seguinte maneira: Cr\$ 1.930.398.330,00 a outorgante vendedora em três parcelas mensais, iguais e sucessivas de: 643.466.110,00, cada uma com vencimento para 15/05; 15/06; 15/07/1993; Cr\$ 4.900.000.000,00 neste ato diretamente aos contratantes acima mencionados emitido em caráter pro-soluta pela Encol, no mesmo valor com vencimento a vista, que os intervenientes anuentes declaram que concordam integralmente como todos os termos da Escritura de retificação, ficando retificada dita escritura em seus demais termos. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 18 de maio de 1993. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

R-3 - 35723 - Relativo ao memorial de incorporação de dois edifícios residenciais que se denominarão: Edifício Valencia e Edifício Palma de Maiorca, terá o Edifício Valência será constituído de 20 (vinte)



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

pavimentos, sendo um subsolo, 01 terraço, e 16 pavimentos tipo, 01 pavimento inferior de cobertura, e um pavimento superior de cobertura, onde situa-se-ão 32 apartamentos tipo, numerados na ordem cronológica das alturas de nºs 101, 102, 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901, 902, 1001, 1002, 2101, 2102, 2201, 2202, 1301, 1302, 1401, 1402, 1501, 1502, 1601 e 1602. E 02 apartamentos duplex, numerados de 1701 1702; cada apartamento tipo terá uma área total de construção de 207,60m², sendo 155,00 m² de área útil, e 52,60m² de área comum, fração ideal de 0,013036, composto de 01 sala de estar e jantar, 01 varanda, 01 lavabo, 01 circulação interna, 04 quartos sociais, sendo 02 suites, 02 banheiros privativos, 01 banheiro social, 01 copa-cozinha, 01 área de serviço, 01 quarto e banheiro de empregada, e os apartamentos nºs 1701 e 1702, terá cada um, um área total de construção de 381,04 m², sendo 288,27m², de área útil; 91,77m² de área comum, fração ideal de 0,022992, composto cada um no primeiro piso: 01 sala de estar/jantar, 01 varanda, 01 lavabo, 01 circulação interna, 01 copa-cozinha, 01 área de serviço, 01 quarto de empregada e w.c.; 01 piscina com deck; 01 ducha para atender a piscina, 01 hall social e outros de serviço; no segundo piso: cobertura 04 quartos sociais, sendo todos suites e duas com varanda, 04 banheiros privativos, 01 sala interna, 01 uma área de circulação; o Edifício Palma de Maiorca, constituído de 22 apartamentos, sendo 01 subsolo, 01 térreo, 18 pavimentos tipo e 1 pavimento inferior e 1 pavimento superior de cobertura, nos pavimentos tipo situa-se-ão 36 (trinta e seis) apartamentos tipo, numerados de 101, 102; 201, 202; 301, 302; 401, 402, 501, 502; 6001, 602; 701, 702; 801, 802; 901, 902; 1001, 1002; 1101, 1102; 1201, 1202; 1301, 1302; 1401, 1402; 1501, 1502; 1601, 1602; 1701, 1702; 1801, 1802; tendo cada um área de construção de 178,32m², sendo 129,50m², de área útil, e, 48,82m² de área comum, fração ideal de 0,011099, e as seguintes dependências: 01 sala de estar/jantar, 01 varanda, 01 lavabo, 01 circulação interna, 03 quartos sociais, sendo 03 suites, 03 banheiros privativos, 01 copa/cozinha, 01 área de serviço, quarto e w.c., de empregada, 01 piscina com deck, 01 ducha para atender a piscina e nºs 1901 e 1902, tipo duplex, com uma área total de construção de 322,97, sendo 238,20m², de área útil, 84,77m², de área comum, fração ideal do terreno de 0,019272, compostos cada um, no primeiro piso: 01 sala de estar/jantar, 01 varanda, 01 lavabo, 01 circulação interna, 01 copa/cozinha, 01 área de serviço, 01 quarto e w.c. de empregada, 01 piscina com deck, 01 ducha para atender a piscina; pavimento cobertura: 04 quartos sociais, sendo 04 suites, e duas com varanda; 04 banheiros privativos, 01 sala interna, 01 circulação interna, e escada privativa interligando os dois pavimento, o Edifício Valência terá 75 boxes/vagas de garagens autônomas, numeradas de 01 a 75, e o Edifício Palma de Maiorca, terá 73 boxes de garagens autônomas, numeradas de 01 a 73, tudo conforme memorial e demais documentos, que ficaram arquivados para fins de direitos. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 02 de dezembro de 1993. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

Obs.: Certifico que os aptº 1301 e 1501 (fração ideal), do Ed. Valência, foram matriculados sob os nºs 41.197 e 41.199, às fls. 15 e 16, do livro 2-HU-1. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 20 de dezembro de 1994. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

Obs.: Certifico que a fração ideal de 0,025530, correspondente ao apartamento em construção nº 801, do Edifício Palma de Maiorca, foi matriculada sob o nº 42.924, fls. 52, livro 2-I-E-2. Dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 04 de novembro de 1996. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-4 - 35723 - Certifico em cumprimento ao Ofício nº 130/97 de 16 de maio de 1997, do juízo de direito da 13ª vara civil da comarca do Recife, nos autos do processo nº 00197026782 movido por Marcelo Russel Wanderley e Valesca Bezerra Russel Wanderley, contra Encol S/A - Engenharia Comércio e Indústria, o registro da hipoteca judiciária sobre as frações ideais correspondentes aos apartamentos 101 e 102 do Edifício Valência e as frações correspondentes aos aptos 101 e 102 do Edifício Palma de Maiorca. O referido é verdade; Dou fé. Jaboaão, 19 de maio de 1997. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-5 - 35723 - Certifico em Cumprimento ao mandado de anulação de penhora MOV. Nº 000058/98, processo nº JA.01.002.00249/97 de 13ª vara de Jaboaão de 13/05/1998, recebido de 17/03/98 a penhora referente a fração ideal correspondente a unidade 1701, do Edifício Valência em favor de George Camelo M. de Arribas e outros contra Encol S.A.; dou fé. Jaboaão, 20 de março de 1988. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-6 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado no mandado de Arresto - MAR - 001351/98, expedido pelo Drª Solange Moura de Andrade, Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª J.C.J, de Jaboaão, extraído do processo nº JA. 03.002.00273/98, promovida por Atila da Mota Passos, contra Encol - S/A, Engenharia Com. Ind. Fica arrestado a fração ideal correspondente ao Aptº 1202, do Edifício Valência, e dos aptos. 1102, 1103, 1302 e 1702, do edifício Palma de Maiorca; para garantia da execução supra. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 20 de agosto de 1998. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-7 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado no mandado de Arresto expedido pela 7ª Vara

Cível desta Comarca do Jaboatão, referente ao processo nº 025/98 - Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, extraída dos autos nºs 200980207852. Ex. 313/98 Ação Cautela Incidental, promovida por Banco Mercantil do Brasil S/A, contra Twister Informática Ltda. e Romero Pires Ferreira, de 17 de setembro de 1998, o arresto sobre as unidades habitacionais: 601 e 1901 do Edifício Valência e 101 e 102 do Edifício Palma de Maiorca. Dou fé. Jaboatão, 23 de setembro de 1998. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

V. Mat. 45.369, as fls. 49, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1502. Edf. Valência), Alienado à Rodoviária Três Estrelas Ltda.

V. Mat. 45.371, as fls. 50, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1702. Edf. Valência), Alienado à Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde.

V. Mat. 45.374, as fls. 84, do Livro 2.IR.2 (Aptº 302. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Hamilton Arruda da Silva Neto.

V. Mat. 45.376, as fls. 85, do Livro 2.IR.2 (Aptº 502. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Carlos Abdenor Neiva Nunes.

V. Mat. 45.375, as fls. 52, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1102. Edf. Valência), Alienado à Dyon David de Souza Filho.

V. Mat. 45.373, as fls. 51, do Livro 2.IS.1 (Aptº 902. Edf. Valência), Alienado à Carlos Anselmo Vieira de Arruda.

V. Mat. 45.379, as fls. 54, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1402. Edf. Valência), Alienado à Eugênio Pereira Lima Filho.

V. Mat. 45.383, as fls. 57, do Livro 2.IS.1 (Aptº 401 Edf. Valência), Alienado a Marta Fontes Guerra.

V. Mat. 45.384, as fls. 89, do Livro 2.IR.2 (Aptº 1002. Edf. Valência), Alienado à José Walter de Freitas Melo.

V. Mat. 45.385, as fls. 58, do Livro 2.IS.1 (Aptº 201. Edf. Valência), Alienado à Elizabeth Wicjs de Oliveira.

V. Mat. 45.386, as fls. 90, do Livro 2.IR.2 (Aptº 301. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Sérgio Augusto M. de Albuquerque.

V. Mat. 45.387 e 45.389, as fls. 59/60, do Livro 2.IS.1, (Aptºs 702 e 802). Edf. Palma de Maiorca - alienado a Rinauro Gouveia M. de Almeida.

V. Mat. 45.381, as fls. 55, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1001. Edf. Valência), Alienado à firma Iquine Ind. Química do Nordeste Ltda.

V. Mat. 45.403, as fls. 69, do Livro 2.IS.1 (Aptº 701. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Transpati Transportes Rodoviários Ltda.

V. Mat. 45.405, as fls. 70, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1101. Edf. Valência), Alienado à Edmilson José Gomes de Santana.

V. Mat. 45.404, as fls. 99, do Livro 2.IR.2 (Aptº 1002. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Gesso Natura Ind. E Com. Ltda.

V. Mat. 45.388, as fls. 91, do Livro 2.IR.2 (Aptº 1501. Edf. Palma de Maiorca), Alienado à Antonio Dantas Godoy e Vasconcelos.

AV-8 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado no Ofício nº 149/97, de 30 de maio de 1997, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível (18ª Secretária Cível), em atendimento ao solicitado pela Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria no Autos da Ação de Resolução de Contrato de Promessa de Compra e Venda, com pedido de Antecipação de tutela e devolução de quantias pagas, que moveram Marcelo Russel Wanderley e Valeria Bezerra Pereira Wanderley, processo nº 001.970.26.785-2, o cancelamento da hipoteca judiciária incidente sobre as frações ideais dos aptos. 101 e 102 dos Edifícios Valência e Palma de



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- Maiorca. Dou fé. Jaboaão, 5 de janeiro de 1999. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.
- V. Mat. 45.199, as fls. 16, do Livro 2.HU.1, (alienado à Carlos Guerra Filho - Apto 1301 - Edf. Valência.
- V. Mat. 45.421, as fls. 80, do Livro 2.IS.1, (Apto 101 - Edf. Valência - alienado a Gesso natura Ind. E Com. Ltda.).
- V. Mat. 45.424 , as fls. 10, do Livro 2.IS.2, (Aptº 202 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Tadeu José Santos Zaidaw.
- V. Mat. 45.431, as fls. 87, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1601 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Paulo Brasileiro da Silva.
- V. Mat. 45.433, as fls. 88, do Livro 2.IS.1 (Aptº 601 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a José Edvaldo Costa da Silva.
- V. Mat. 45.435, as fls. 89, do Livro 2.IS.1 (Aptº 201 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Sandra Soares Fontão.
- V. Mat. 45.434, as fls. 15, do Livro 2.IS.2 (Aptº 501 - Edf. Valência) alienado a Romero Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.436, as fls. 16, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1802 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Romero Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.437, as fls. 90, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1601 - Edf. Valência) alienado a Sandra Guerra Fontes R. de Souza.
- V. Mat. 45.438, as fls. 17, do Livro 2.IS.2 (Aptº 702- Edf. Valência) alienado a Roberto Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.439, as fls. 91, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1602 - Edf. Valência) alienado a Eliana Pires Ferreira Eckhardt.
- V. Mat. 45.440, as fls. 18, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1401 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Roberto Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.442, as fls. 19, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1201 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Renato Pires Ferreira Júnior.
- V. Mat. 45.441, as fls. 92, do Livro 2.IS.1 (Aptº 901 - Edf. Valência) alienado a Renato Pires Ferreira Júnior.
- V. Mat. 45.443, as fls. 93, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1402 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Evany Pires Ferreira Souto.
- V. Mat. 45.444, as fls. 20, do Livro 2.IS.2 (Aptº 701 - Edf. Valência) alienado a Evany Pires Souto.
- V. Mat. 45.445, as fls. 94, do Livro 2.IS.1 (Aptº 301 - Edf. Valência) alienado a Evany Pires Ferreira Souto e outros.
- V. Mat. 45.446, as fls. 21, do Livro 2.IS.2 (Aptº 502 - Edf. Valência) alienado a Elza Maria Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.447, as fls. 95, do Livro 2.IS.1 (Aptº 1801 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Elza Maria Pires Ferreira.
- V. Mat. 45.462, as fls. 29, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1101 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Ivaldo Maia Júnior.
- V. Mat. 45.463, as fls. 04, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1202 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Luiz Regueira C. da Cunha Filho.
- V. Mat. 45.464, as fls. 30, do Livro 2.IS.2 (Aptº 902 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Alberto Coimoni.

V. Mat. 45.472, as fls. 34, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1302 - Edf. Valência) alienado a Edmilso Bronzeado Quirino.

V. Mat. 45.473, as fls. 10, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1901 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Sérgio Mello Vieira da Cunha Paixão.

V. Mat. 45.474, as fls. 35, do Livro 2.IS.2 (Aptº 402 - Edf. Valência) alienado a Gustavo Alberto Concentino de Miranda.

V. Mat. 45.475, as fls. 11, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1501 - Edf. Valência) alienado a Vera Lúcia de Alencar.

V. Mat. 45.476, as fls. 36, do Livro 2.IS.2 (Aptº 401 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Germano Pontes Carvalho+

V. Mat. 45.477, as fls. 12, do Livro 2.IT.1 (Aptº 102 - Edf. Valência) alienado a Paulo Daniel Farias de Santana.

V. Mat. 45.478, as fls. 37, do Livro 2.IS.2 (Aptº 901 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Neiva Maria Martins Moreira.

V. Mat. 45.479, as fls. 13, do Livro 2.IT.1 (Aptº 602 - Edf. Valência) alienado a Manoel Alves Barbosa.

V. Mat. 45.480, as fls. 38, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1701 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Alexandre Whatey Dias.

V. Mat. 45.481, as fls. 14, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1902 - Edf. Palma de Maiorca) alienado ao Condomínio do Edf. Palma de Maiorca.

V. Mat. 45.483, as fls. 15, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1401 - Edf. Valência) alienado a Zélia Maria Pereira da Silva.

V. Mat. 45.498, as fls. 48, do Livro 2.IS.2 (Aptº 1301 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Argen Martiniano.

V. Mat. 45.499, as fls. 23, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1201 - Edf. Valência) alienado a Walter Farias Silva.

V. Mat. 45.500, as fls. 49, do Livro 2.IS.2 (Aptº 302 - Edf. Valência) alienado a Q.T. Couros e Calçados).

V. Mat. 45.501, as fls. 24, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1602 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Josias Inojosa Oliveira Filho.

V. Mat. 45.502, as fls. 50, do Livro 2.IS.2 (Aptº 402 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Diane Baracho de Assis Silva;

V. Mat. 45.503, as fls. 25, do Livro 2.IT.1 (Aptº 1502 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Roberto Luiz Lucian.

V. Mat. 45.504, as fls. 51, do Livro 2.IS.2 (Aptº 501 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Dolomita Minérios Ltda.

V. Mat. 45.588, as fls. 94, do Livro 2.IS.2 (Aptº 602 - Edf. Palma de Maiorca) alienado a Rosemary Santos Di Cavalcanti.

V. Mat. 45.590, as fls. 95, do Livro 2.IS.2 (Aptº 202 - Edf. Valência) alienado a Tereza Cristina Sanges de Alv. Rosa Soares.

AV-9 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado no Ofício nº 001058/99, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da cidade do Recife, referente ao processo nº 01.001.01.902/95 de 17/05/99 e ao processo nº JA 01.002.00245/97, o cancelamento da Penhora registrado sob nº R-5-35.723, referente ao apto. a fração ideal correspondente ao apto. 1701 do Edifício Valência. Dou fé. Jaboatão, 19/05/99. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.



AV-10 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado no Ofício, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara da cidade de João Pessoa - PB, datado de 12/03/89, o cancelamento da averbação do arreto, penhora, procedida em cumprimento da carte precatória 025/98, averbado sob o nº R-7, referente as unidades Habitacionais 601 e 1901, do Edifício Valência e 101 e 102 do Edifício Palma de Maiorca e suas respectivas frações ideais. Foi recolhida taxa instituída pela Lei nº 11.404 de 19/12/96. O valor para efeitos fiscais declarado da autorização é de R\$ 15.000,00. O referido é verdade; dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 22 de junho de 1999. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

V. Mat. 45.748, as fls. 85, do Livro 2.IT.2 (Aptº 102 - Palma de Maiorca), alienado a Waldimir Maia Leite Júnior.

V. Mat. 45.750, as fls. 86, do livro 2.IT.2 (Apto. 101 - Palma de Maiorca), alienado a Evany Pires Ferreira Souto.

V. Mat 45.752, as fls. 87, do Livro 2.IT.2 (Aptº 1001 - Edf. Palma de Maiorca), alienado a Severino M. da Fonseca.

V. Mat. 45.754, as fls. 88, do Livro 2.IT.2 (Aptº 601 - Edf. Valência), alienado a Ind. Químicas do NE. Ltda.

V. Mat. 52.051, fls. 100, Livro 2.KJ.1 (Fração do Apto. 801 do Edf. Valência) José Carlos Moreira Paes.

V. Mat. 52.050, fl. 25, Livro 2.KI.2 (fração do Apto. 802 do Edf. Valência) José Carlos Moreira Paes.

AV-11 - 35723 - Certifico em cumprimento ao determinado através do Ofício nº 001577/10 de 13/10/2010, da 10ª Vara do Trabalho desta Comarca, referente ao processo nº JA 03.002.00.273/98 (Carta Precatória), e processo nº 0075600-781998.5.06.0010, da mesma Vara, tendo como reclamante Atila da Mota Passos contra ENCOL S/A Engenharia Comércio e Indústria o cancelamento do Arresto do nº R-6, somente quanto a fração ideal correspondente ao apartamento nº 1202 do Edifício Valência procedendo o arresto sobre as frações ideais correspondentes aos apartamentos 1102, 1103, 1302 e 1702 do Edifício Palma de Maiorca. Dou fé. Jaboaão, 15/10/2010. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

AV-12 - 35723 - "AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO" - Apontado sob nº 161531, do Protocolo Eletrônico, em 07/06/2013. - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito ao titular desta Serventia, pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALENCIA, situado na Rua Domingos Sávio, 128, em Piedade, deste município, representado neste ato, pelo síndico, Carlos André Almeida de Melo, brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 002.749.567-13 e RG nº 078798652-0-MD/EB., datado de 10 de maio de 2013, para constar, a construção no imóvel objeto da presente matrícula do Apartamento nº 1202 (mil duzentos e dois), localizado no 12º pavimento elevado do Edifício VALENCIA, sito na Rua Domingos Sávio, nº 128, bairro de Piedade, zona urbana, deste município, composto dos seguintes cômodos: uma sala de estar/jantar para três ambientes, uma varanda, um lavabo, uma circulação interna, quatro quartos sociais, sendo dois suítes, dois banheiros privativos, um banheiro social, uma cozinha, uma área de serviço, um quarto e um banheiro de empregada, com uma área total construída de 235,88m², sendo 155,00m² de área útil; 57,88m² de área comum e 23,00m² de área de garagem, e sua fração ideal, equivalente a 0,27859; valor venal: R\$ 172.565,30. Inscrição Municipal: Nº 1.3080.171.04.0136.0024.4 - sequencial 1.490595.7. Foi apresentado e nesta Serventia fica arquivado: Alvará de Habite-se Parcial - 1, expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial - GGUR, da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 26/03/2011; e, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND Nº 000772013-15001546, com CEI: 51.201.99546/77, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 09/05/2013, válida até 05/11/2013; e, Ficha do Imóvel, expedida pela Secretaria da Fazenda, da Prefeitura local, de 07/05/2013. SICASE nº 1919961, de 20/05/2013, pago em 21/05/13. Emol. R\$ 457,58; TSNR: R\$ 431,41; FERC: R\$ 50,85. Dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 29 de julho de 2013. Eu., MATUSALÉM PIRES DA ROCHA JÚNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu., José Almiro da Silva, Oficial Substituto, o subscrevo.

AV-13 - 35723 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação ex officio, para fazer constar que o Apartamento nº 1202, do Edifício VALÊNCIA, sito na Rua Domingos Savio, 128, em Piedade, deste Município", foi alienado a CIRO RODRIGUES DOS SANTOS, conforme R-1, da matrícula nº 63136, ficha 1, em 19/11/2013. Dou fé. Jaboaão dos Guararapes, 19 de novembro de 2013. Eu., MATUSALÉM PIRES DA ROCHA JÚNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu., Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto, o subscrevo.

AV-14 - 35723 - "CANCELAMENTO DE PENHORA" - Apontado sob o nº 165205, do Protocolo Eletrônico,

em 16.12.2013 - Procedese a esta averbação, nos termos do Ofício nº 2051/03, datado de 03.07.2013, extraída dos autos do processo nº RE.10.001.00756/98, da 10ª Vara do Trabalho da cidade do Recife/PE, em que consta como Reclamante Átila da Mota Pessoa e como Reclamada a Encol S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria, para constar o cancelamento da penhora que grava as frações ideais correspondentes aos apartamentos nºs 1102, 1302 e 1702, todos do Edifício Palma de Maiorca, objeto do R-6 da presente matrícula. Isento de emolumentos e taxas na forma da Lei; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de dezembro de 2013. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-15 - 35723 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO" - Procedo a esta averbação de ofício, para fazer constar que a fração ideal de 0,025530 do lote de terreno próprio objeto da presente matrícula, a qual corresponde ao Apartamento nº 1102, em construção, do Edifício Palma de Maiorca, foi alienada em favor de IVALDO MAIA JÚNIOR e sua esposa, CARMEN LÚCIA SCHULER DA CUNHA MAIA, conforme R-1 da matrícula nº 63346, em data de 27.12.2013; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de dezembro de 2013. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o fiz digitar e subscrevo. O referido é verdade; dou fé. sicase nº 13347545, Emolumentos R\$ 145,28 (2% para o FUNSEG, 1% para o FERM - Lei nº 16.521, 10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR: R\$ 29,06 Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). ISS: R\$ 7,26. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Selo: 0074849.FWM02202101.00612. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. EU, CAROLINA SANTANA RIBEIRO, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de fevereiro de 2021,



Carolina Santana Ribeiro
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0074849.FWM02202101.00612

Data: 19/02/2021 15:16:43

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

